



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
01.04.2016

LEI Nº.536/2016

SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 148/2010, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 6º dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

LEI

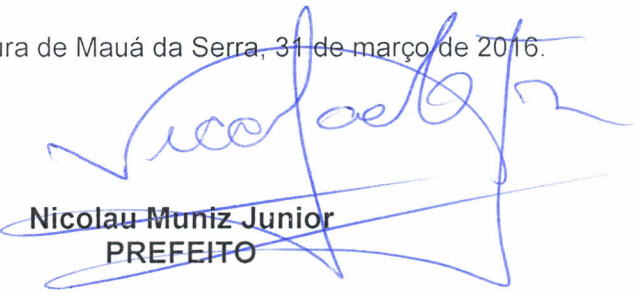
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 148/2010 de 09.12.2010 passa a ter parágrafo seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, à empresa **M SILVA COSTA & COSTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº **14.308.994/0001-12**, com sede na rua flor da serra, n.º 44, nesta cidade de Mauá da serra, e acrescenta parágrafo único do artigo 6º coma seguintes redação: restando cumprindo todos os encargos que deverão ser atestado pelo chefe do Executivo Municipal e caso tenha sido outorgado a escritura publica de doação, os encargo deverão ser excluídos, mediante baixa junto ao cartório de registro de imóveis, mediante requerimento assinado pela donataria ou seu representante legal, acompanhando do atestado de cumprimento dos encargos, passando o imóvel a pertencer em definitivo a donataria e não tendo sido ainda outorgada a escritura publica de doação, nesta devera constar os encargos e o cumprimento desta, de igual modo atestado pelo chefe do Executivo municipal, o imóvel com a seguintes características

"o lote de terra sob nº 13(treze), da quadra 05 (cinco), com a área total de 420,00m2 (quatrocentos e vinte metros quadrado),

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 31 de março de 2016.


Nicolau Muniz Junior
PREFEITO